



Município de Brejo da Madre Deus  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 06/71



Abre crédito Especial para pagamento de 13º mês aos funcionários contratados.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR\$..... 2.276,00) dois mil duzentos e setenta e seis cruzeiros) pra fazer face ao pagamento do 13º mês aos funcionários contratados / desta edilidade.

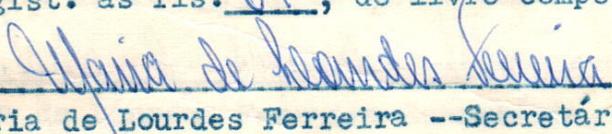
Artº 2º O Crédito solicitado no artigo anterior correrá por conta das disponibilidades financeiras do Tezouro Municipal no corrente exercício e servirá para pagamento do 13º mês aos funcionários contratados referente aos anos de 1969 e 1970, respectivamente.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor depois de sua aprovação, sanção e publicação no local de costume desta Municipalidade, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.

Regist. as fls. 69, do livro competente.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes Ferreira --Secretária.